



Companhia Aberta  
CNPJ 90.076.886/0001-40 - NIRE 43300031161

---

## FATO RELEVANTE – GRUPAMENTO DE AÇÕES

MINUPAR Participações S. A. (“MINUPAR”), em atendimento Ofício BM&FBOVESPA 3152/2015-SAE, vem a público esclarecer a seus acionistas e o mercado em geral que, muito embora o Conselho de Administração tenha encaminhado favoravelmente à realização do grupamento das ações, a Assembleia Geral, soberanamente, decidiu contrariamente à proposta apresentada.

Em razão disso, a BM&FBOVESPA, através do Ofício acima referenciado, determinou nos termos do seu Regulamento, a apresentação de cronograma, que será oportunamente divulgado, de modo a recepcionar as exigências contidas nas normas, bem como determinou ainda, à Companhia, que efetuasse até a presente data, a divulgação ao mercado do recebimento da referida notificação, informando inclusive seu teor, o qual segue abaixo:

*“22 de outubro de 2015*

*3152/2015-SAE*

*Sr. Marcos Antônio Costa de Almeida*

*Diretor de Relações com Investidores*

***Minupar Participações S.A.***

*Ref.: Cotações abaixo de R\$1,00 por unidade*

*Prezado Senhor,*

*Nos termos do item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento) e do Manual do Emissor, a cotação de suas ações admitidas à negociação na BM&FBOVESPA deve ser mantida em valor superior a R\$ 1,00 por unidade, em 30 pregões consecutivos.*

*Verificamos que, no período de 18/08 a 29/09/2015, as ações de emissão dessa companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$1,00 por unidade, o que configura o descumprimento ao item 5.2.f do Regulamento, sujeitando V.Sa. a aplicação das sanções previstas no capítulo X do Regulamento.*

*Em face do acima exposto, a companhia deverá:*

*1. divulgar ao mercado, até 23/10/2015, o recebimento desta notificação, informando o seu teor;*



Companhia Aberta  
CNPJ 90.076.886/0001-40 - NIRE 43300031161

---

2. *divulgar ao mercado, até 06/11/2015, os procedimentos e o cronograma adotado para enquadrar a cotação das ações de sua emissão.*

3. *tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$ 1,00 até a data da assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2015, observado o prazo legal.*

*As divulgações acima devem ser realizadas por meio de aviso de fato relevante fora do horário de pregão.*

*Orientações da BM&FBOVESPA sobre o grupamento de ações, uma das medidas indicadas para o enquadramento das cotações das ações, podem ser encontradas em nosso site.*

*Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis no prazo mencionado no item 3 deste ofício, a BM&FBOVESPA determinará a suspensão da negociação dos referidos valores mobiliários, conforme disposto no item 5.2.7 do Manual do Emissor.*

*Adicionalmente, solicitamos encaminhar a referida correspondência para os Administradores e Controladores dessa companhia.*

*Atenciosamente,*

*Nelson Barroso Ortega*

*Superintendência de Acompanhamento de Empresas*

*c.c.: CVM - Comissão de Valores Mobiliários*

*Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas”*

Lajeado (RS), 23 de outubro de 2015.

MARCOS ANTÔNIO COSTA DE ALMEIDA  
Diretor de Relações Com Investidores